



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA  
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM CUIDADOS DE IDOSOS**

**EDITAL Nº 15/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Avançado João Pessoa Mangabeira, com a execução da Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Cuidados de Idosos, torna pública o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados (as) no curso técnico em Cuidados de Idosos para o PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução Nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa de Atenção e Promoção à Saúde - Aquisição de óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal da Paraíba (IFPB) e, como tal, tem o propósito de contribuir para assegurar aos discentes o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

**1.2.** Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.

**1.3.** O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau aos estudantes, atender ao objetivo de promoção de saúde e prevenção de doenças disposto na Política de Assistência Estudantil do IFPB.

**1.4.** O Programa de Atenção e Promoção à Saúde - Aquisição de óculos de Grau será operacionalizado mediante a confecção de óculos de grau completo (armação e lentes) para os(as) estudantes selecionados, observando-se o previsto neste edital.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Poderão ser atendidos(as) por este edital, o(a) estudante regularmente matriculado(a) no período letivo 2023.2 no curso técnico subsequente em Cuidados de Idosos, ofertado pelo IFPB, *Campus* Avançado João Pessoa Mangabeira.

**2.2.** Em cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 serão atendidos(as),

prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.

**2.3.** Somente poderá concorrer às vagas do presente edital estudante que tenha se submetido à análise socioeconômico prévia em edital específico para este fim e possua índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Será oferecido um total de **37 (trinta e sete)** vagas.

**3.1.1.** Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

**Quadro I – Quantidade de Vagas**

<b>Quantidade de Vagas da Ampla Concorrência</b>	<b>Quantidade de Vagas para Pessoa com Deficiência</b>	<b>Quantidade Total de Vagas</b>
<b>35</b>	<b>02</b>	<b>37</b>

**3.1.2.** Para fins comprobatórios da deficiência, o(a) estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do(a) estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;

IV - Local e data.

**3.2.** O(A) estudante com inscrição deferida, deverá inserir no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o laudo médico com as especificações descritas no item 3.1.2 no ato da inscrição.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social Válido (IVS), verificado automaticamente pelo sistema.

**4.2.** É considerado IVS válido, para fins deste edital, aquele obtido a partir de um dos seguintes editais, em ordem de execução: 04/2020, 06/2021, 05/2022, 17/2022, 04/2023, 11/2023.

**4.2.1.** Caso o(a) estudante tenha obtido IVS em mais de um edital, será considerada, para fins de classificação, a pontuação obtida no último edital, independentemente de a

pontuação ser inferior ou superior às pontuações obtidas em editais nos quais o(a) estudante tenha se inscrito anteriormente.

**4.3.** Exclusivamente para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatório a apresentação da receita dos óculos.

**4.4.** O(A) estudante que para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatória a apresentação da receita dos óculos.

**4.5.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) estudante deverá acessar o site [www.suap.ifpb.br](http://www.suap.ifpb.br) e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

**4.6.** O(A) estudante deverá selecionar o Edital nº 15/2023 - **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU** - e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

## **5 PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

**5.2.** O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

**5.3.** As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

## **6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar per capita

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade discente

## **7 CRONOGRAMA**

**Quadro II – Cronograma das Etapas de Execução do Edital**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação	<b>24/10/2023</b>	<a href="https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais">https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais</a>
Inscrições	<b>25/10/2023 a 26/10/2023</b>	SUAP

Análise das Inscrições	<b>27/10/2023</b>	SUAP
Resultado Preliminar	<b>30/10/2023</b>	<a href="https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais">https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais</a>
Interposição de Recursos	<b>31/10/2023</b>	SUAP
Análise de Recursos	<b>01/11/2023</b>	SUAP
Resultado Final	<b>06/11/2023</b>	<a href="https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais">https://www.ifpb.edu.br/mangabeira/editais</a>
Apresentação da receita do exame oftalmológico	<b>10/11/2023</b>	SUAP por meio de processo eletrônico: <a href="https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/cadastrar_requerimento/">https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/cadastrar_requerimento/</a>

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA RECEITA

**8.1.** Somente serão confeccionados os óculos mediante apresentação, pelo(a) estudante, de receita de óculos prescrita por médico oftalmologista/optometrista no ano de 2023, sendo esta mais atualizada (emitida há seis meses) possível e perfeitamente legível.

8.2. O(A) estudante classificado dentro do número de vagas deverá apresentar a receita do exame oftalmológico no Suap por meio de processo eletrônico: [https://suap.ifpb.edu.br/processo\\_eletronico/cadastrar\\_requerimento](https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/cadastrar_requerimento).

## 9. DA CONFECÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ÓCULOS

**9.1.** Os óculos serão confeccionados por empresa vencedora de licitação promovida pelo IFPB, mediante a apresentação da receita original (física) em dia, local e horário a serem definidos e publicados posteriormente.

**9.2.** Os dias e horários de recebimento dos óculos também serão, posteriormente, informados.

**9.3.** Será estabelecido os procedimentos que deverão ser adotados pelos(as) estudantes quando do recebimento dos óculos.

**9.4.** É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as informações acerca do edital a fim de, adequadamente, cumprir o necessário para o recebimento dos óculos.

**9.5.** O(A) estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer ao recebimento, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovido pelo *campus*.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO**

**10.1.** O deferimento no resultado final não implica direito à vaga, mas apenas uma expectativa de direito, de modo que o estudante deve ficar atento aos procedimentos a serem executados após a publicação do resultado final que foram definidos neste edital para garantir o recebimento dos óculos.

**10.2.** O(A) estudante classificado(a) dentro do número de vagas que esteja com matrícula em aberto ou matrícula vínculo no período 2023.2 deverá apresentar declaração do(a) orientador(a) de Estágio ou de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a fim de comprovar efetiva vinculação ao curso.

**10.2.1.** A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo(a) estudante.

**10.2.2.** A declaração deverá ser inserida no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com as especificações descritas no item 10.2.1, no prazo de até 10 dias após o resultado final.

**10.2.3.** Caso seja necessário, a Assistente Social poderá convocar o(a) estudante para realização de entrevista

**10.3.** O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula irá se inscrever.

**10.4.** É vedado ao estudante concorrer às vagas deste edital em mais de uma matrícula.

**10.5.** O atendimento do(a) estudante por este edital não impede o atendimento pelos demais Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira.

**11.2.** A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.

**11.3.** É de responsabilidade do(a) estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira.

**ZORAIDA ALMEIDA DE ANDRADE ARRUDA**  
Diretora Geral do IFPB Campus Avançado João Pessoa Mangabeira  
Portaria 2083/Reitoria de 24/10/2022. Matrícula SIAPE: 273815

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.